



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



DECRETO N. 23/2015

de 30 de dezembro de 2.015

“Dispõe sobre Correção do IPTU, ISSQN, Taxa de Licença e UMF da Prefeitura Municipal de Ubirajara e dá outras providencias.”

Walmir Bordim, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

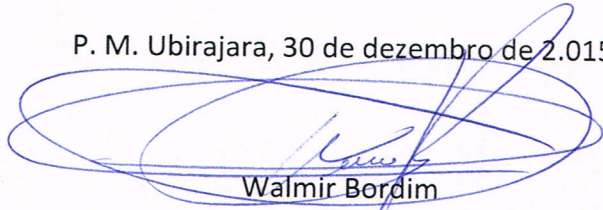
DECRETA,

Artigo 1º- Fica corrigido o IPTU, ISSQN, Taxa de Licença e UMF da Prefeitura Municipal de Ubirajara, a partir de 04 de Janeiro de 2.016, em 10,10%, dez, dez por cento- IPC-FIPE, nos termos do parágrafo 1º da lei Municipal Nº 496 de 25/03/91.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2016.

Artigo 4º- Registre-se e publique-se.

P. M. Ubirajara, 30 de dezembro de 2.015


Walmir Bordim

Prefeito Municipal